



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL 49/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na montagem, distribuição, logística e fornecimento mensal parcelado e a pedido de **aproximadamente 30 (trinta) cestas básicas tipo 1 para os servidores públicos municipais da ativa**, compostas de produtos de primeira qualidade, nos moldes do que autoriza a Lei Municipal 645/2017, de 14/12/2017, conforme segue:

Quantidade	Unidade	Discriminação dos Produtos Alimentícios
01	Lata/Pacote/Pote/Saco de 400 g	Achocolatado em pó, solúvel em líquidos quentes e frios, contendo 32% de cacau, composto de: açúcar e cacau em pó. Isento de leite e derivados, bem como de traços de leite. Sem glúten, corante e gordura trans. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas. Aparência: pó fino homogêneo, sem grumos, cor, sabor e odor próprios.;
01	Saco/Pacote com 5 kg	Açúcar cristal peneirado, com composição a cada 5 g: a) valor energético: 20 kcal; b) carboidratos: 5g;
02	Saco/Pacote com 1 kg	Açúcar refinado: branco; origem vegetal obtido da cana de açúcar; refinado; sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; prazo mínimo de validade na data da entrega de 6 meses;
03	Saco/Pacote com 5 kg	Arroz beneficiado agulhinha tipo 1, polido, classe longo fino, limpo para não haver a necessidade de escolher e lavar, com o menor número de grãos quebrados, respeitando o que determina a Portaria 269/MAPA, com composição a cada 50 g de arroz cru: a) valor calórico: 170 a 174 kcal; b) carboidratos: 3,8 a 40 g; c) proteínas: 3,0 a 3,8 g; d) fibra alimentar: 0,5 a 1,1 g; e) sódio: 0 a 7,9 mg;
01	Lata de 170 g (peso líquido)	Atum ralado em conserva: óleo de soja, sal; prazo de validade de no mínimo 01 ano a contar data da entrega;
03	Saco/Pacote aluminizável de 500 g	Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e/ou ardidos) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, bebida mole à dura e categoria de qualidade superior, obtendo em análise sensorial da bebida, nota de qualidade global no mínimo 6,00 pontos, atestado por laudo, dispensado de análise se certificado no "Sistema de Qualidade Produto de São Paulo" (Lei 10.481/99, de 29/12/99); embalado em alto vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 277 de 26/04/99 e Resolução SAA-7, de 11/03/2004;
01	Lata de 200 g (peso drenado)	Ervilha em conserva, sem conservantes artificiais. Prazo de validade de no mínimo 24 meses a contar da data de entrega;
03	Lata/Pacote/Saco de 130 g	Extrato de tomate simples, concentrado, com composição a cada 30 g: a) valor energético: 14 kcal; b) carboidratos: 1,9 a 2,9 g; c) proteínas: 0 g; d) sódio: 131 mg; e) gorduras totais: 0 g;
01	Saco/Pacote de 500 g	Farinha de milho amarela, média, composição 100% milho. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega;
01	Saco/Pacote de 1 Kg	Farinha de trigo tipo 1, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com composição a cada 50 g: a) valor calórico: 170 a 180 kcal; b) carboidratos: 36 a 38 g; c) proteínas: 4,9 a 7 g; d) ferro: 2,1 mg; e) gorduras totais: 0 a 0,7 g; f) fibra alimentar: 1 g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso;
04	Saco/Pacote de 1 Kg	Feijão carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, tamanho de grão pequeno, uniformidade no tamanho e na cor (clara de grãos, colhido no máximo até 30 dias (ou recém colhido), baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 minutos, com composição mínima a cada 60 g: a) valor calórico: 184 a 200 kcal; b) carboidratos: 17 a 32 g; c) proteínas: 11 a 14 g; d) fibra alimentar: 16 a 20 g; e) sódio: menos que 5 mg; f) gorduras totais: 0 g; g) gorduras saturadas: 0 g;
01	Saco/Pacote de 1 kg	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% p/p, teor de acidez máxima de 5,0% com no mínimo de 7% p/p de protídeos;
03	Lata/Caixa de 395 g	Leite condensado obtido de leite integral, açúcar, leite em pó e lactose;
08	Caixa Tetra Pak ou Sachê de 01 litro	Leite integral UHT em embalagem longa vida;
04	Saco/Pacote/Caixa de 500 g	Macarrão espaguete com ovos, com composição a cada 80 g: a) valor calórico: 278 a 286 kcal; b) carboidratos: 59 a 61 g; c) proteínas: 8,8 a 9 g; d) fibra alimentar: 1,6 a 2,2 g; e) sódio 0 a 20 mg; f) gorduras totais: 0,8 a 1,1 g; g) gorduras saturadas: 0 a 0,5 g;
04	Saco/Pacote/Caixa de 500 g	Macarrão parafuso com ovos, com composição a cada 80 g: a) valor calórico: 278 a 286 kcal; b) carboidratos: 59 a 61 g; c) proteínas: 8,8 a 9 g; d) fibra alimentar: 1,6 a 2,2 g; e) sódio 0 a 20 mg; f) gorduras totais: 0,8 a 1,1 g; g) gorduras saturadas: 0 a 0,5 g;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

02	Lata/Caixa de 200 g (peso drenado)	Milho verde em conserva em grãos inteiros selecionados. Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos em líquido de cobertura apropriada (salmoura) submetidos a adequado processamento tecnológico. O produto deve apresentar: cor apropriada; sabor e odor próprios dos ingredientes; textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros; pH adequado à composição e natureza do produto;
04	Lata/Pacote/Saco de 340 g	Molho de tomate refogado. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 (Decreto 12.846/78) e Resolução/CD/FNDE 26, de 17 de junho de 2013. Ingredientes: tomate, cebola, açúcar, amido, sal, óleo vegetal, salsa e alho podendo conter especiarias, exceto pimenta. Poderá conter outros ingredientes desde que permitidos pela legislação. O produto isento de fermentação, pele, semente e corantes artificiais. Sem gordura trans e colesterol. Deverá conter fibra alimentar. Cor, odor, sabor e consistência característica;
06	Lata/Frasco de 900 ml	Óleo de soja refinado, tipo 1, sem colesterol, com composição a cada 13 ml: a) valor calórico: 108 kcal; b) gorduras totais: 12 g; c) gorduras saturadas: 2 g; d) gorduras poli-insaturadas: 6,5 a 7,1 g; e) gorduras monoinsaturadas: 2,9 a 3,5 g; f) vitamina E: 1,7 a 4,5 mg;
02	Pacote/Saco de 1 kg	Sal, extra, refinado e iodado, com composição mínima a cada 1 g: a) sódio: 390 mg; b) iodo: até 25 mcg;
01	Lata/Caixa de 200 g (peso drenado)	Seleta de legumes em conserva. Preparada com espécie de vegetais: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Produto preparado com as partes comestíveis das hortaliças, imersos em líquido de cobertura apropriada (salmoura) submetida a adequado processamento tecnológico. As hortaliças em conserva deverão ser selecionadas, apresentadas de acordo com o formato dos vegetais que compõem o produto: inteiros ou cortados, de tamanho e formas regulares, através de denominações específicas que evidenciam o respectivo formato. Será considerado como peso líquido o produto drenado. O produto deve apresentar: cor apropriada ao produto; sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos; textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros; pH adequado a composição e natureza do produto;
03	Frasco/Garrafa de 750 ml	Vinagre branco. Produto resultante da fermentação acética do vinho. O produto deverá ser preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa detritos animais ou vegetais. O vinagre não deve conter substâncias estranhas, a sua composição normal, exceto as permitidas. Não deverá conter ácidos orgânicos estranhos, ácidos minerais livres. O produto deverá apresentar acidez mínima de 4,0 % p/v, aspecto líquido límpido e cor, cheiro e sabor próprios e ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 72 (Normas Técnicas para Vinagre - Decreto 12.486 de 20/10/78);
01	Unidade	Embalagem de papelão reforçado ou sacos plásticos reforçados;

Quantidade	Unidade	Discriminação dos Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal
02	Garrafa/Frasco de 01 litro	Água sanitária, produto a base de cloro, destinado a tirar mofo para limpar, desinfetar, alvejar, branquear superfícies, tecidos; teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, com registro na ANVISA;
03	Tubo/Bisnaga de 90 g	Creme dental, com flúor + cálcio, contendo a seguinte composição: 1.450 a 1.500 ppm de flúor, lauril sulfato de sódio, sorbitol, sacarina sódica, aroma/sabor e água;
05	Garrafa/Frasco de 500 g com bico dosador	Detergente líquido com glicerina, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tenso ativos aniônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, biodegradável;
02	Saco/Pacote de 60 g	Esponja de lã de aço com 08 unidades, que não acumula bactérias, 100% ecológico;
08	Rolos de 30 m x 10 cm	Papel higiênico branco, folha dupla, absorvente, fabricado em fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 90% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470;
01	Pacote de 1 kg (em barras)	Sabão em pedra. Composição: ácido graxo, gordura, glicerina e água, devendo ser biodegradável e não agredir a pele;
04	Saco/Pacote de 500 g	Sabão em pó com tenso ativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, elevador de espuma, carga, perfume e água, dermatologicamente testado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde;
06	Barra de 90 g	Sabonete aromatizante, com agente hidratante para a pele;
01	Unidade	Embalagem de papelão reforçado ou sacos plásticos reforçados.

1.2. Contratação de empresa especializada na montagem, distribuição, logística e fornecimento mensal parcelado e a pedido de **aproximadamente 40 (quarenta) cestas básicas tipo 2 para os servidores públicos municipais inativos, aposentados e pensionistas**, compostas de produtos de primeira qualidade, nos moldes do que autoriza a Lei Municipal 645/2017, de 14/12/2017.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

1.3. Contratação de empresa especializada na montagem, distribuição, logística e fornecimento mensal parcelado e a pedido de **aproximadamente 35 (trinta e cinco) cestas básicas tipo 2 para atender aos programas sociais desenvolvidos pela municipalidade**, mediante triagem e avaliação sócio econômica elaborada pelo serviço social a saber:

Quantidade	Unidade	Discriminação dos Produtos Alimentícios
03	Saco/Pacote com 5 kg	Arroz beneficiado agulhinha tipo 1, polido, classe longo fino, limpo para não haver a necessidade de escolher e lavar, com o menor número de grãos quebrados, respeitando o que determina a Portaria 269/MAPA, com composição a cada 50 g de arroz cru: a) valor calórico: 170 a 174 kcal; b) carboidratos: 3,8 a 40 g; c) proteínas: 3,0 a 3,8 g; d) fibra alimentar: 0,5 a 1,1 g; e) sódio: 0 a 7,9 mg;
02	Saco/Pacote de 1 Kg	Feijão carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, tamanho de grão pequeno, uniformidade no tamanho e na cor (clara de grãos, colhido no máximo até 30 dias (ou recém colhido), baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 minutos, com composição mínima a cada 60 g: a) valor calórico: 184 a 200 kcal; b) carboidratos: 17 a 32 g; c) proteínas: 11 a 14 g; d) fibra alimentar: 16 a 20 g; e) sódio: menos que 5 mg; f) gorduras totais: 0 g; g) gorduras saturadas: 0 g;
01	Saco/Pacote com 5 kg	Açúcar cristal peneirado, com composição a cada 5 g: a) valor energético: 20 kcal; b) carboidratos: 5g;
04	Lata/Frasco de 900 ml	Óleo de soja refinado, tipo 1, sem colesterol, com composição a cada 13 ml: a) valor calórico: 108 kcal; b) gorduras totais: 12 g; c) gorduras saturadas: 2 g; d) gorduras poli-insaturadas: 6,5 a 7,1 g; e) gorduras monoinsaturadas: 2,9 a 3,5 g; f) vitamina E: 1,7 a 4,5 mg;
02	Saco/Pacote aluminizável de 500 g	Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e/ou ardidos) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, bebida mole à dura e categoria de qualidade superior, obtendo em análise sensorial da bebida, nota de qualidade global no mínimo 6,00 pontos, atestado por laudo, dispensado de análise se certificado no "Sistema de Qualidade Produto de São Paulo" (Lei 10.481/99, de 29/12/99); embalado em alto vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 277 de 26/04/99 e Resolução SAA-7, de 11/03/2004;
03	Saco/Pacote/Caixa de 500 g	Macarrão parafuso com ovos, com composição a cada 80 g: a) valor calórico: 278 a 286 kcal; b) carboidratos: 59 a 61 g; c) proteínas: 8,8 a 9 g; d) fibra alimentar: 1,6 a 2,2 g; e) sódio 0 a 20 mg; f) gorduras totais: 0,8 a 1,1 g; g) gorduras saturadas: 0 a 0,5 g;
03	Saco/Pacote/Caixa de 500 g	Macarrão espaguete com ovos, com composição a cada 80 g: a) valor calórico: 278 a 286 kcal; b) carboidratos: 59 a 61 g; c) proteínas: 8,8 a 9 g; d) fibra alimentar: 1,6 a 2,2 g; e) sódio 0 a 20 mg; f) gorduras totais: 0,8 a 1,1 g; g) gorduras saturadas: 0 a 0,5 g;
01	Pacote/Saco de 1 kg	Sal, extra, refinado e iodado, com composição mínima a cada 1 g: a) sódio: 390 mg; b) iodo: até 25 mcg;
01	Lata com 125 g	Sardinha em conserva, em óleo comestível (ou de soja), peso drenado mínimo 83 g, não deve conter glúten;
02	Pacote/Saco de 170 a 200 g	Bolacha doce tipo maisena, com composição a cada 30 g: a) valor calórico: 98 a 131 kcal; b) carboidratos: 22 g; c) proteínas: 0 a 3,1 g; d) fibra alimentar: 0,6 a 1,4 g; e) sódio: 0 a 193 mg; f) gorduras totais: 0 a 3,7 g; g) gorduras saturadas: 0 a 1,8 g;
02	Pacote/Saco de 200 g	Bolacha salgada, tipo água e sal, com composição a cada 30 g: a) valor calórico: 123 a 138 kcal; b) proteínas: 2,6 a 4 g; c) carboidratos: 20 g; d) sódio: 126 a 291 mg; e) fibra alimentar: 0,8 a 11 g; f) gorduras saturadas: 0 a 1,9 g; g) gorduras totais: 3,0 a 4,7 g;
03	Lata/Pacote/Saco de 130 g	Extrato de tomate simples, concentrado, com composição a cada 30 g: a) valor energético: 14 kcal; b) carboidratos: 1,9 a 2,9 g; c) proteínas: 0 g; d) sódio: 131 mg; e) gorduras totais: 0 g;
01	Saco/Pacote de 1 Kg	Farinha de trigo tipo 1, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com composição a cada 50 g: a) valor calórico: 170 a 180 kcal; b) carboidratos: 36 a 38 g; c) proteínas: 4,9 a 7 g; d) ferro: 2,1 mg; e) gorduras totais: 0 a 0,7 g; f) fibra alimentar: 1 g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso;
01	Lata/Pacote/Saco/Pote com 400 g	Leite em pó integral. Produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados sendo aceito como emulsionante a lecitina de soja, na proporção máxima de 5g/kg. Deverá estar de acordo com a Portaria 369 de 04 de setembro de 1997 - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em Pó - Ministério da Agricultura;
01	Pote/Saco de 300 g	Tempero completo pronto sem pimenta. Ingredientes: sal, cebola, alho, salsa e outros ingredientes permitidos. Não deve conter glúten. Deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem;
01	Frasco/Garrafa de 750 ml	Vinagre branco. Produto resultante da fermentação acética do vinho. O produto deverá ser preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa detritos animais ou vegetais. O vinagre não deve conter substâncias estranhas, a sua composição normal, exceto as permitidas. Não deverá conter ácidos orgânicos estranhos, ácidos minerais livres. O produto deverá apresentar acidez mínima de 4,0 % p/v, aspecto líquido límpido e cor, cheiro e sabor próprios e ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 72 (Normas Técnicas para Vinagre - Decreto 12.486 de 20/10/78);
01	Lata/Caixa de 395 g	Leite condensado obtido de leite integral, açúcar, leite em pó e lactose;
01	Unidade	Embalagem de papelão reforçado ou sacos plásticos reforçados;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Quantidade	Unidade	Discriminação dos Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal
02	Saco/Pacote de 500 g	Sabão em pó com tenso ativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, elevador de espuma, carga, perfume e água, dermatologicamente testado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde;
02	Garrafa/Frasco de 500 g com bico dosador	Detergente líquido com glicerina, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tenso ativos aniônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, biodegradável;
04	Rolos de 30 m x 10 cm	Papel higiênico branco, folha dupla, absorvente, fabricado em fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expesso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 90% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470;
01	Pacote de 1 kg (em barras)	Sabão em pedra. Composição: ácido graxo, gordura, glicerina e água, devendo ser biodegradável e não agredir a pele;
01	Unidade	Embalagem de papelão reforçado ou sacos plásticos reforçados;

2. DOS CUSTOS ESTIMADOS:

Item	Quantidade Mensal	Unidade	Descrição do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	30	Unidades	Cestas Básicas Tipo 1 (servidores ativos);	379,40	11.382,00
02	40	Unidades	Cestas Básicas Tipo 2 (servidores inativos);	200,00	8.000,00
03	35	Unidades	Cestas Básicas Tipo 2 (programas sociais);	200,00	7.000,00
Valor Global Mensal em R\$					26.382,00

2.1. Valor Global Estimado: R\$ 316.584,00 (considerando 12 meses para 2019).

2.2. Fonte: 03 (três) cotações extraídas do mercado, conforme cópias em anexo.

2.3. A despesa originada por esta licitação será suportada pelas dotações orçamentárias indicadas no orçamento de 2019, conforme declaração do Diretor de Finanças e Patrimônio:

2.3.1. Classificação: 02.03.03 04.122.0005.2011 339030 – Material de Consumo, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2019 e as correspondentes para os exercícios subsequentes em caso de necessidade de prorrogação contratual;

2.3.2. Classificação: 02.06.16 08.244.0024.2044 339030 – Material de Consumo, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2019 e as correspondentes para os exercícios subsequentes em caso de necessidade de prorrogação contratual.

3. DAS AMOSTRAS:

3.1. A licitante considerada vencedora após a etapa de negociação com a Pregoeira, deverá apresentar no Paço Municipal, a Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, em dia e hora determinados através de convocação oficial pela Pregoeira, uma amostra de cada item cotado para compor cada tipo de cesta básica (1 e 2), em embalagens separadas, sendo uma para os alimentos; e outra para os materiais de limpeza e higiene, para que as mesmas sejam analisadas pela unidade requisitante.

3.1.1. As amostras apresentadas deverão ser identificadas, de preferência com etiqueta adesiva, onde conste a razão social e o número do CNPJ da licitante;

3.1.2. As amostras apresentadas serão, após devidamente analisadas por nutricionista habilitada, independentemente de serem aprovadas ou reprovadas, quando aptas, doadas para a promoção social fazer uso das mesmas nos projetos assistenciais desenvolvidos pelo município;

3.1.3. As amostras serão avaliadas por nutricionista habilitada na seguinte forma:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.1.3.1. Análise visual através da rotulagem: os produtos deverão conter claramente as informações necessárias para sua análise, em atendimento às regulamentações legais de embalagem, nutrientes, rótulos, etc.

3.1.3.2. Análise sensorial: aspecto, textura, cor, odor, sabor (quando for o caso), cocção e rendimento (quando for o caso) e consistência (quando for o caso);

3.1.3.3. Análise organoléptica:

Aspecto – Próprio () Sim; () Não;

Cor – Próprio () Sim; () Não;

Odor – Próprio () Sim; () Não;

Sabor – Próprio () Sim; () Não.

3.1.4. Quando a amostra da empresa que apresentou o menor preço global após negociação com a pregoeira for reprovada, mediante laudo técnico fundamentado pela nutricionista habilitada, será desclassificada;

3.1.3.5. Após desclassificação da amostra que apresentou o menor preço global, a segunda amostra será avaliada e assim sucessivamente, até que seja aprovada a amostra que melhor satisfaz o objeto desta licitação.

Saltinho/SP, 18 de dezembro de 2018.

Dr. João Marcelo de Paiva Agostini
Diretor Administrativo



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL 49/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do Edital, e para os fins do **Pregão Presencial 49/2018**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL 49/2018

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (_____) _____ E-mail Institucional: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Condições de pagamento: _____

Validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: _____

Item	Quantidade Mensal	Unidade	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	30	Unidades	Cestas Básicas Tipo 1 (servidores ativos);		

Quantidade	Unidade	Discriminação dos Produtos Alimentícios	Marca	R\$ Total
01	Lata/Pacote/Pote/Saco de 400 g	Achocolatado em pó, solúvel em líquidos quentes e frios, contendo 32% de cacau, composto de: açúcar e cacau em pó. Isento de leite e derivados, bem como de traços de leite. Sem glúten, corante e gordura trans. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas. Aparência: pó fino homogêneo, sem grumos, cor, sabor e odor próprios.;		
01	Saco/Pacote com 5 kg	Açúcar cristal peneirado, com composição a cada 5 g: a) valor energético: 20 kcal; b) carboidratos: 5g;		
02	Saco/Pacote com 1 kg	Açúcar refinado: branco; origem vegetal obtido da cana de açúcar; refinado; sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; prazo mínimo de validade na data da entrega de 6 meses;		
03	Saco/Pacote com 5 kg	Arroz beneficiado agulhinha tipo 1, polido, classe longo fino, limpo para não haver a necessidade de escolher e lavar, com o menor número de grãos quebrados, respeitando o que determina a Portaria 269/MAPA, com composição a cada 50 g de arroz cru: a) valor calórico: 170 a 174 kcal; b) carboidratos: 3,8 a 40 g; c) proteínas: 3,0 a 3,8 g; d) fibra alimentar: 0,5 a 1,1 g; e) sódio: 0 a 7,9 mg;		
01	Lata de 170 g (peso líquido)	Atum ralado em conserva: óleo de soja, sal; prazo de validade de no mínimo 01 ano a contar data da entrega;		
03	Saco/Pacote aluminizável de 500 g	Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e/ou ardidos) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, bebida mole à dura e categoria de qualidade superior, obtendo em análise sensorial da bebida, nota de qualidade global no mínimo 6,00 pontos, atestado por laudo, dispensado de análise se certificado no "Sistema de Qualidade Produto de São Paulo" (Lei 10.481/99, de 29/12/99); embalado em alto vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 277 de 26/04/99 e Resolução SAA-7, de 11/03/2004;		
01	Lata de 200 g (peso drenado)	Ervilha em conserva, sem conservantes artificiais. Prazo de validade de no mínimo 24 meses a contar da data de entrega;		
03	Lata/Pacote/Saco de 130 g	Extrato de tomate simples, concentrado, com composição a cada 30 g: a) valor energético: 14 kcal; b) carboidratos: 1,9 a 2,9 g; c) proteínas: 0 g; d) sódio: 131 mg; e) gorduras totais: 0 g;		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

01	Saco/Pacote de 500 g	Farinha de milho amarela, média, composição 100% milho. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega;		
01	Saco/Pacote de 1 Kg	Farinha de trigo tipo 1, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com composição a cada 50 g: a) valor calórico: 170 a 180 kcal; b) carboidratos: 36 a 38 g; c) proteínas: 4,9 a 7 g; d) ferro: 2,1 mg; e) gorduras totais: 0 a 0,7 g; f) fibra alimentar: 1 g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso;		
04	Saco/Pacote de 1 Kg	Feijão carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, tamanho de grão pequeno, uniformidade no tamanho e na cor (clara de grãos, colhido no máximo até 30 dias (ou recém colhido), baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 minutos, com composição mínima a cada 60 g: a) valor calórico: 184 a 200 kcal; b) carboidratos: 17 a 32 g; c) proteínas: 11 a 14 g; d) fibra alimentar: 16 a 20 g; e) sódio: menos que 5 mg; f) gorduras totais: 0 g; g) gorduras saturadas: 0 g;		
01	Saco/Pacote de 1 kg	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% p/p, teor de acidez máxima de 5,0% com no mínimo de 7% p/p de protídeos;		
03	Lata/Caixa de 395 g	Leite condensado obtido de leite integral, açúcar, leite em pó e lactose;		
08	Caixa Tetra Pak ou Sachê de 01 litro	Leite integral UHT em embalagem longa vida;		
04	Saco/Pacote/Caixa de 500 g	Macarrão espaguete com ovos, com composição a cada 80 g: a) valor calórico: 278 a 286 kcal; b) carboidratos: 59 a 61 g; c) proteínas: 8,8 a 9 g; d) fibra alimentar: 1,6 a 2,2 g; e) sódio 0 a 20 mg; f) gorduras totais: 0,8 a 1,1 g; g) gorduras saturadas: 0 a 0,5 g;		
04	Saco/Pacote/Caixa de 500 g	Macarrão parafuso com ovos, com composição a cada 80 g: a) valor calórico: 278 a 286 kcal; b) carboidratos: 59 a 61 g; c) proteínas: 8,8 a 9 g; d) fibra alimentar: 1,6 a 2,2 g; e) sódio 0 a 20 mg; f) gorduras totais: 0,8 a 1,1 g; g) gorduras saturadas: 0 a 0,5 g;		
02	Lata/Caixa de 200 g (peso drenado)	Milho verde em conserva em grãos inteiros selecionados. Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos em líquido de cobertura apropriada (salmoura) submetidos a adequado processamento tecnológico. O produto deve apresentar: cor apropriada; sabor e odor próprios dos ingredientes; textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros; pH adequado à composição e natureza do produto;		
04	Lata/Pacote/Saco de 340 g	Molho de tomate refogado. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 (Decreto 12.846/78) e Resolução/CD/FNDE 26, de 17 de junho de 2013. Ingredientes: tomate, cebola, açúcar, amido, sal, óleo vegetal, salsa e alho podendo conter especiarias, exceto pimenta. Poderá conter outros ingredientes desde que permitidos pela legislação. O produto isento de fermentação, pele, semente e corantes artificiais. Sem gordura trans e colesterol. Deverá conter fibra alimentar. Cor, odor, sabor e consistência característica;		
06	Lata/Frasco de 900 ml	Óleo de soja refinado, tipo 1, sem colesterol, com composição a cada 13 ml: a) valor calórico: 108 kcal; b) gorduras totais: 12 g; c) gorduras saturadas: 2 g; d) gorduras poli-insaturadas: 6,5 a 7,1 g; e) gorduras monoinsaturadas: 2,9 a 3,5 g; f) vitamina E: 1,7 a 4,5 mg;		
02	Pacote/Saco de 1 kg	Sal, extra, refinado e iodado, com composição mínima a cada 1 g: a) sódio: 390 mg; b) iodo: até 25 mcg;		
01	Lata/Caixa de 200 g (peso drenado)	Seleto de legumes em conserva. Preparada com espécie de vegetais: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Produto preparado com as partes comestíveis das hortaliças, imersos em líquido de cobertura apropriada (salmoura) submetida a adequado processamento tecnológico. As hortaliças em conserva deverão ser selecionadas, apresentadas de acordo com o formato dos vegetais que compõem o produto: inteiros ou cortados, de tamanho e formas regulares, através de denominações específicas que evidenciam o respectivo formato. Será considerado como peso líquido o produto		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

		drenado. O produto deve apresentar: cor apropriada ao produto; sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos; textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros; pH adequado a composição e natureza do produto;		
03	Frasco/Garrafa de 750 ml	Vinagre branco. Produto resultante da fermentação acética do vinho. O produto deverá ser preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa detritos animais ou vegetais. O vinagre não deve conter substâncias estranhas, a sua composição normal, exceto as permitidas. Não deverá conter ácidos orgânicos estranhos, ácidos minerais livres. O produto deverá apresentar acidez mínima de 4,0 % p/v, aspecto líquido límpido e cor, cheiro e sabor próprios e ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 72 (Normas Técnicas para Vinagre - Decreto 12.486 de 20/10/78);		
01	Unidade	Embalagem de papelão reforçado ou sacos plásticos reforçados;		

Quantidade	Unidade	Discriminação dos Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal	Marca	R\$ Total
02	Garrafa/Frasco de 01 litro	Água sanitária, produto a base de cloro, destinado a tirar mofo para limpar, desinfetar, alvejar, branquear superfícies, tecidos; teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, com registro na ANVISA;		
03	Tubo/Bisnaga de 90 g	Creme dental, com flúor + cálcio, contendo a seguinte composição: 1.450 a 1.500 ppm de flúor, lauril sulfato de sódio, sorbitol, sacarina sódica, aroma/sabor e água;		
05	Garrafa/Frasco de 500 g com bico dosador	Detergente líquido com glicerina, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tenso ativos aniônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, biodegradável;		
02	Saco/Pacote de 60 g	Espanja de lã de aço com 08 unidades, que não acumula bactérias, 100% ecológico;		
08	Rolos de 30 m x 10 cm	Papel higiênico branco, folha dupla, absorvente, fabricado em fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 90% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470;		
01	Pacote de 1 kg (em barras)	Sabão em pedra. Composição: ácido graxo, gordura, glicerina e água, devendo ser biodegradável e não agredir a pele;		
04	Saco/Pacote de 500 g	Sabão em pó com tenso ativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, elevador de espuma, carga, perfume e água, dermatologicamente testado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde;		
06	Barra de 90 g	Sabonete aromatizante, com agente hidratante para a pele;		
01	Unidade	Embalagem de papelão reforçado ou sacos plásticos reforçados.		

Item	Quantidade Mensal	Unidade	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
02	40	Unidades	Cestas Básicas Tipo 2 (servidores inativos);		
03	35	Unidades	Cestas Básicas Tipo 2 (programas sociais);		

Quantidade	Unidade	Discriminação dos Produtos Alimentícios	Marca	R\$ Total
03	Saco/Pacote com 5 kg	Arroz beneficiado agulhinha tipo 1, polido, classe longo fino, limpo para não haver a necessidade de escolher e lavar, com o menor número de grãos quebrados, respeitando o que determina a Portaria 269/MAPA, com composição a cada 50 g de arroz cru: a) valor calórico: 170 a 174 kcal; b) carboidratos: 3,8 a 40 g; c) proteínas: 3,0 a 3,8 g; d) fibra alimentar: 0,5 a 1,1 g; e) sódio: 0 a 7,9 mg;		
02	Saco/Pacote de 1 Kg	Feijão carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, tamanho de grão pequeno, uniformidade no tamanho e na cor (clara de grãos, colhido no máximo até 30 dias (ou recém colhido), baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 minutos, com composição mínima a cada 60 g: a) valor calórico: 184 a 200 kcal; b) carboidratos: 17 a 32 g; c) proteínas: 11 a 14 g; d) fibra alimentar: 16 a 20 g; e) sódio: menos que 5 mg; f) gorduras totais: 0 g; g) gorduras saturadas: 0 g;		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

01	Saco/Pacote com 5 kg	Açúcar cristal peneirado, com composição a cada 5 g: a) valor energético: 20 kcal; b) carboidratos: 5g;		
04	Lata/Frasco de 900 ml	Óleo de soja refinado, tipo 1, sem colesterol, com composição a cada 13 ml: a) valor calórico: 108 kcal; b) gorduras totais: 12 g; c) gorduras saturadas: 2 g; d) gorduras poli-insaturadas: 6,5 a 7,1 g; e) gorduras monoinsaturadas: 2,9 a 3,5 g; f) vitamina E; 1,7 a 4,5 mg;		
02	Saco/Pacote aluminizável de 500 g	Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e/ou ardidos) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, bebida mole à dura e categoria de qualidade superior, obtendo em análise sensorial da bebida, nota de qualidade global no mínimo 6,00 pontos, atestado por laudo, dispensado de análise se certificado no "Sistema de Qualidade Produto de São Paulo" (Lei 10.481/99, de 29/12/99); embalado em alto vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 277 de 26/04/99 e Resolução SAA-7, de 11/03/2004;		
03	Saco/Pacote/Caixa de 500 g	Macarrão parafuso com ovos, com composição a cada 80 g: a) valor calórico: 278 a 286 kcal; b) carboidratos: 59 a 61 g; c) proteínas: 8,8 a 9 g; d) fibra alimentar: 1,6 a 2,2 g; e) sódio 0 a 20 mg; f) gorduras totais: 0,8 a 1,1 g; g) gorduras saturadas: 0 a 0,5 g;		
03	Saco/Pacote/Caixa de 500 g	Macarrão espaguete com ovos, com composição a cada 80 g: a) valor calórico: 278 a 286 kcal; b) carboidratos: 59 a 61 g; c) proteínas: 8,8 a 9 g; d) fibra alimentar: 1,6 a 2,2 g; e) sódio 0 a 20 mg; f) gorduras totais: 0,8 a 1,1 g; g) gorduras saturadas: 0 a 0,5 g;		
01	Pacote/Saco de 1 kg	Sal, extra, refinado e iodado, com composição mínima a cada 1 g: a) sódio: 390 mg; b) iodo: até 25 mcg;		
01	Lata com 125 g	Sardinha em conserva, em óleo comestível (ou de soja), peso drenado mínimo 83 g, não deve conter glúten;		
02	Pacote/Saco de 170 a 200 g	Bolacha doce tipo maisena, com composição a cada 30 g: a) valor calórico: 98 a 131 kcal; b) carboidratos: 22 g; c) proteínas: 0 a 3,1 g; d) fibra alimentar: 0,6 a 1,4 g; e) sódio: 0 a 193 mg; f) gorduras totais: 0 a 3,7 g; g) gorduras saturadas: 0 a 1,8 g;		
02	Pacote/Saco de 200 g	Bolacha salgada, tipo água e sal, com composição a cada 30 g: a) valor calórico: 123 a 138 kcal; b) proteínas: 2,6 a 4 g; c) carboidratos: 20 g; d) sódio: 126 a 291 mg; e) fibra alimentar: 0,8 a 1,1 g; f) gorduras saturadas: 0 a 1,9 g; g) gorduras totais: 3,0 a 4,7 g;		
03	Lata/Pacote/Saco de 130 g	Extrato de tomate simples, concentrado, com composição a cada 30 g: a) valor energético: 14 kcal; b) carboidratos: 1,9 a 2,9 g; c) proteínas: 0 g; d) sódio: 131 mg; e) gorduras totais: 0 g;		
01	Saco/Pacote de 1 Kg	Farinha de trigo tipo 1, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com composição a cada 50 g: a) valor calórico: 170 a 180 kcal; b) carboidratos: 36 a 38 g; c) proteínas: 4,9 a 7 g; d) ferro: 2,1 mg; e) gorduras totais: 0 a 0,7 g; f) fibra alimentar: 1 g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso;		
01	Lata/Pacote/Saco/Pote com 400 g	Leite em pó integral. Produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados sendo aceito como emulsão a lecitina de soja, na proporção máxima de 5g/kg. Deverá estar de acordo com a Portaria 369 de 04 de setembro de 1997 - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em Pó - Ministério da Agricultura;		
01	Pote/Saco de 300 g	Tempero completo pronto sem pimenta. Ingredientes: sal, cebola, alho, salsa e outros ingredientes permitidos. Não deve conter glúten. Deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem;		
01	Frasco/Garrafa de 750 ml	Vinagre branco. Produto resultante da fermentação acética do vinho. O produto deverá ser preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa detritos animais ou vegetais. O vinagre não deve conter substâncias estranhas, a sua composição normal, exceto as permitidas. Não deverá conter ácidos orgânicos estranhos, ácidos minerais livres. O produto deverá apresentar acidez mínima de 4,0 % p/v, aspecto líquido límpido e cor, cheiro e sabor próprios e ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 72 (Normas Técnicas para Vinagre - Decreto 12.486 de 20/10/78);		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

01	Lata/Caixa de 395 g	Leite condensado obtido de leite integral, açúcar, leite em pó e lactose;		
01	Unidade	Embalagem de papelão reforçado ou sacos plásticos reforçados;		

Quantidade	Unidade	Discriminação dos Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal	Marca	R\$ Total
02	Saco/Pacote de 500 g	Sabão em pó com tenso ativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, elevador de espuma, carga, perfume e água, dermatologicamente testado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde;		
02	Garrafa/Frasco de 500 g com bico dosador	Detergente líquido com glicerina, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tenso ativos aniônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, biodegradável;		
04	Rolos de 30 m x 10 cm	Papel higiênico branco, folha dupla, absorvente, fabricado em fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 90% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470;		
01	Pacote de 1 kg (em barras)	Sabão em pedra. Composição: ácido graxo, gordura, glicerina e água, devendo ser biodegradável e não agredir a pele;		
01	Unidade	Embalagem de papelão reforçado ou sacos plásticos reforçados;		

Valor Global Mensal da Proposta: R\$ _____ (_____)

Valor Global Anual da Proposta: R\$ _____ (_____)

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos expressamente que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL 49/2018

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL 49/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____,
inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu
representante legal, _____
portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2018.

assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL 49/2018

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,

com sede na _____,

CNPJ _____, representada

pelo senhor _____, credencia o

senhor _____,

portador do RG _____ e do CPF _____,

para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 49/2018**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de 2018.

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL 49/2018

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxx VISANDO A MONTAGEM, DISTRIBUIÇÃO, LOGÍSTICA E FORNECIMENTO MENSAL PARCELADO E A PEDIDO DE CESTAS BÁSICAS

DATA: ___ de janeiro de 2019.

PRAZO: até 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO PARA 2019: R\$ _____.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2019: R\$ _____n

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 49/2018.

CONTRATO: ___/2019.

PROCESSO: ___/2018.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrita com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Lisi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, ____, Bairro, _____/__, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, _____/__, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA compromete-se a **efetuar a montagem, distribuição, logística e fornecimento mensal parcelado e a pedido de cestas básicas com produtos de primeira qualidade a CONTRATANTE**, nos termos do estabelecido pelo “Anexo I – Termo de Referência” ao edital de **Pregão Presencial 49/2018**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento, conforme a seguinte estimativa:

2.1. Fornecimento mensal parcelado e a pedido de **aproximadamente 30 (trinta) cestas básicas tipo 1 para os servidores públicos municipais da ativa**, compostas de produtos de primeira qualidade, nos moldes do que autoriza a Lei Municipal 645/2017, de 14/12/2017;

2.1.1. A CONTRATANTE possui atualmente 250 (duzentos e cinquenta) servidores ativos, sendo que a estimativa acima foi feita com base no histórico daqueles que optam anualmente pela cesta básica, podendo este número variar de acordo com a opção de cada servidor, nos termos da Lei Municipal 645/2017, de 14/12/2017;

2.2. Fornecimento mensal parcelado e a pedido de **aproximadamente 40 (quarenta) cestas básicas tipo 2 para os servidores públicos municipais inativos, aposentados e pensionistas**, compostas de produtos de primeira qualidade, nos moldes do que autoriza a Lei Municipal 645/2017, de 14/12/2017;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.3. Fornecimento mensal parcelado e a pedido de **aproximadamente 35 (trinta e cinco) cestas básicas tipo 2 para atender aos programas sociais desenvolvidos pela municipalidade**, mediante triagem e avaliação sócio econômica elaborada pelo serviço social.

2.4. Este contrato será gerido sob o regime de demanda, ou seja, caso a CONTRATANTE não solicite os produtos contratados num determinado período, o mesmo não gera nenhum ônus a mesma, a critério da CONTRATANTE em atendimento ao interesse público.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS

3.1. Os produtos serão remunerados pelos preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra seja ele especializada ou não, produtos, embalagens, fretes, seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto deste contrato, conforme segue:

Item	Quantidade Mensal	Unidade	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	30	Unidades	Cestas Básicas Tipo 1 (servidores ativos);		

Quantidade	Unidade	Discriminação dos Produtos Alimentícios	Marca	R\$ Total
01	Lata/Pacote/Pote/Saco de 400 g	Achocolatado em pó, solúvel em líquidos quentes e frios, contendo 32% de cacau, composto de: açúcar e cacau em pó. Isento de leite e derivados, bem como de traços de leite. Sem glúten, corante e gordura trans. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas. Aparência: pó fino homogêneo, sem grumos, cor, sabor e odor próprios.;		
01	Saco/Pacote com 5 kg	Açúcar cristal peneirado, com composição a cada 5 g: a) valor energético: 20 kcal; b) carboidratos: 5g;		
02	Saco/Pacote com 1 kg	Açúcar refinado: branco; origem vegetal obtido da cana de açúcar; refinado; sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; prazo mínimo de validade na data da entrega de 6 meses;		
03	Saco/Pacote com 5 kg	Arroz beneficiado agulhinha tipo 1, polido, classe longo fino, limpo para não haver a necessidade de escolher e lavar, com o menor número de grãos quebrados, respeitando o que determina a Portaria 269/MAPA, com composição a cada 50 g de arroz cru: a) valor calórico: 170 a 174 kcal; b) carboidratos: 3,8 a 40 g; c) proteínas: 3,0 a 3,8 g; d) fibra alimentar: 0,5 a 1,1 g; e) sódio: 0 a 7,9 mg;		
01	Lata de 170 g (peso líquido)	Atum ralado em conserva: óleo de soja, sal; prazo de validade de no mínimo 01 ano a contar data da entrega;		
03	Saco/Pacote aluminizável de 500 g	Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e/ou ardidos) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, bebida mole à dura e categoria de qualidade superior, obtendo em análise sensorial da bebida, nota de qualidade global no mínimo 6,00 pontos, atestado por laudo, dispensado de análise se certificado no "Sistema de Qualidade Produto de São Paulo" (Lei 10.481/99, de 29/12/99); embalado em alto vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 277 de 26/04/99 e Resolução SAA-7, de 11/03/2004;		
01	Lata de 200 g (peso drenado)	Ervilha em conserva, sem conservantes artificiais. Prazo de validade de no mínimo 24 meses a contar da data de entrega;		
03	Lata/Pacote/Saco de 130 g	Extrato de tomate simples, concentrado, com composição a cada 30 g: a) valor energético: 14 kcal; b) carboidratos: 1,9 a 2,9 g; c) proteínas: 0 g; d) sódio: 131 mg; e) gorduras totais: 0 g;		
01	Saco/Pacote de 500 g	Farinha de milho amarela, média, composição 100% milho. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega;		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

01	Saco/Pacote de 1 Kg	Farinha de trigo tipo 1, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com composição a cada 50 g: a) valor calórico: 170 a 180 kcal; b) carboidratos: 36 a 38 g; c) proteínas: 4,9 a 7 g; d) ferro: 2,1 mg; e) gorduras totais: 0 a 0,7 g; f) fibra alimentar: 1 g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso;		
04	Saco/Pacote de 1 Kg	Feijão carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, tamanho de grão pequeno, uniformidade no tamanho e na cor (clara de grãos, colhido no máximo até 30 dias (ou recém colhido), baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 minutos, com composição mínima a cada 60 g: a) valor calórico: 184 a 200 kcal; b) carboidratos: 17 a 32 g; c) proteínas: 11 a 14 g; d) fibra alimentar: 16 a 20 g; e) sódio: menos que 5 mg; f) gorduras totais: 0 g; g) gorduras saturadas: 0 g;		
01	Saco/Pacote de 1 kg	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% p/p, teor de acidez máxima de 5,0% com no mínimo de 7% p/p de protídeos;		
03	Lata/Caixa de 395 g	Leite condensado obtido de leite integral, açucar, leite em pó e lactose;		
08	Caixa Tetra Pak ou Sachê de 01 litro	Leite integral UHT em embalagem longa vida;		
04	Saco/Pacote/Caixa de 500 g	Macarrão espaguete com ovos, com composição a cada 80 g: a) valor calórico: 278 a 286 kcal; b) carboidratos: 59 a 61 g; c) proteínas: 8,8 a 9 g; d) fibra alimentar: 1,6 a 2,2 g; e) sódio 0 a 20 mg; f) gorduras totais: 0,8 a 1,1 g; g) gorduras saturadas: 0 a 0,5 g;		
04	Saco/Pacote/Caixa de 500 g	Macarrão parafuso com ovos, com composição a cada 80 g: a) valor calórico: 278 a 286 kcal; b) carboidratos: 59 a 61 g; c) proteínas: 8,8 a 9 g; d) fibra alimentar: 1,6 a 2,2 g; e) sódio 0 a 20 mg; f) gorduras totais: 0,8 a 1,1 g; g) gorduras saturadas: 0 a 0,5 g;		
02	Lata/Caixa de 200 g (peso drenado)	Milho verde em conserva em grãos inteiros selecionados. Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos em líquido de cobertura apropriada (salmoura) submetidos a adequado processamento tecnológico. O produto deve apresentar: cor apropriada; sabor e odor próprios dos ingredientes; textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros; pH adequado à composição e natureza do produto;		
04	Lata/Pacote/Saco de 340 g	Molho de tomate refogado. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 (Decreto 12.846/78) e Resolução/CD/FNDE 26, de 17 de junho de 2013. Ingredientes: tomate, cebola, açúcar, amido, sal, óleo vegetal, salsa e alho podendo conter especiarias, exceto pimenta. Poderá conter outros ingredientes desde que permitidos pela legislação. O produto isento de fermentação, pele, semente e corantes artificiais. Sem gordura trans e colesterol. Deverá conter fibra alimentar. Cor, odor, sabor e consistência característica;		
06	Lata/Frasco de 900 ml	Óleo de soja refinado, tipo 1, sem colesterol, com composição a cada 13 ml: a) valor calórico: 108 kcal; b) gorduras totais: 12 g; c) gorduras saturadas: 2 g; d) gorduras poli-insaturadas: 6,5 a 7,1 g; e) gorduras monoinsaturadas: 2,9 a 3,5 g; f) vitamina E; 1,7 a 4,5 mg;		
02	Pacote/Saco de 1 kg	Sal, extra, refinado e iodado, com composição mínima a cada 1 g: a) sódio: 390 mg; b) iodo: até 25 mcg;		
01	Lata/Caixa de 200 g (peso drenado)	Seleto de legumes em conserva. Preparada com espécie de vegetais: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Produto preparado com as partes comestíveis das hortaliças, imersos em líquido de cobertura apropriada (salmoura) submetida a adequado processamento tecnológico. As hortaliças em conserva deverão ser selecionadas, apresentadas de acordo com o formato dos vegetais que compõem o produto: inteiros ou cortados, de tamanho e formas regulares, através de denominações específicas que evidenciam o respectivo formato. Será considerado como peso líquido o produto drenado. O produto deve apresentar: cor apropriada ao produto; sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos; textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros; pH adequado a composição e natureza do produto;		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

03	Frasco/Garrafa de 750 ml	Vinagre branco. Produto resultante da fermentação acética do vinho. O produto deverá ser preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa detritos animais ou vegetais. O vinagre não deve conter substâncias estranhas, a sua composição normal, exceto as permitidas. Não deverá conter ácidos orgânicos estranhos, ácidos minerais livres. O produto deverá apresentar acidez mínima de 4,0 % p/v, aspecto líquido límpido e cor, cheiro e sabor próprios e ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 72 (Normas Técnicas para Vinagre - Decreto 12.486 de 20/10/78);		
01	Unidade	Embalagem de papelão reforçado ou sacos plásticos reforçados;		

Quantidade	Unidade	Discriminação dos Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal	Marca	R\$ Total
02	Garrafa/Frasco de 01 litro	Água sanitária, produto a base de cloro, destinado a tirar mofo para limpar, desinfetar, alvejar, branquear superfícies, tecidos; teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, com registro na ANVISA;		
03	tubo/Bisnaga de 90 g	Creme dental, com flúor + cálcio, contendo a seguinte composição: 1.450 a 1.500 ppm de flúor, lauril sulfato de sódio, sorbitol, sacarina sódica, aroma/sabor e água;		
05	Garrafa/Frasco de 500 g com bico dosador	Detergente líquido com glicerina, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tenso ativos aniônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, biodegradável;		
02	Saco/Pacote de 60 g	Espanja de lã de aço com 08 unidades, que não acumula bactérias, 100% ecológico;		
08	Rolos de 30 m x 10 cm	Papel higiênico branco, folha dupla, absorvente, fabricado em fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 90% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470;		
01	Pacote de 1 kg (em barras)	Sabão em pedra. Composição: ácido graxo, gordura, glicerina e água, devendo ser biodegradável e não agredir a pele;		
04	Saco/Pacote de 500 g	Sabão em pó com tenso ativos, coadjuvante, cinerista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, elevador de espuma, carga, perfume e água, dermatologicamente testado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde;		
06	Barra de 90 g	Sabonete aromatizante, com agente hidratante para a pele;		
01	Unidade	Embalagem de papelão reforçado ou sacos plásticos reforçados.		

Item	Quantidade Mensal	Unidade	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
02	40	Unidades	Cestas Básicas Tipo 2 (servidores inativos);		
03	35	Unidades	Cestas Básicas Tipo 2 (programas sociais);		

Quantidade	Unidade	Discriminação dos Produtos Alimentícios	Marca	R\$ Total
03	Saco/Pacote com 5 kg	Arroz beneficiado agulhinha tipo 1, polido, classe longo fino, limpo para não haver a necessidade de escolher e lavar, com o menor número de grãos quebrados, respeitando o que determina a Portaria 269/MAPA, com composição a cada 50 g de arroz cru: a) valor calórico: 170 a 174 kcal; b) carboidratos: 3,8 a 40 g; c) proteínas: 3,0 a 3,8 g; d) fibra alimentar: 0,5 a 1,1 g; e) sódio: 0 a 7,9 mg;		
02	Saco/Pacote de 1 Kg	Feijão carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, tamanho de grão pequeno, uniformidade no tamanho e na cor (clara de grãos, colhido no máximo até 30 dias (ou recém colhido), baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 minutos, com composição mínima a cada 60 g: a) valor calórico: 184 a 200 kcal; b) carboidratos: 17 a 32 g; c) proteínas: 11 a 14 g; d) fibra alimentar: 16 a 20 g; e) sódio: menos que 5 mg; f) gorduras totais: 0 g; g) gorduras saturadas: 0 g;		
01	Saco/Pacote com 5 kg	Açúcar cristal peneirado, com composição a cada 5 g: a) valor energético: 20 kcal; b) carboidratos: 5g;		
04	Lata/Frasco de 900 ml	Óleo de soja refinado, tipo 1, sem colesterol, com composição a cada 13 ml: a) valor calórico: 108 kcal; b) gorduras totais: 12 g; c) gorduras saturadas: 2 g; d) gorduras poli-insaturadas: 6,5 a 7,1 g; e) gorduras monoinsaturadas: 2,9 a 3,5 g; f) vitamina E: 1,7 a 4,5 mg;		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

02	Saco/Pacote aluminizável de 500 g	Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e/ou ardidos) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, bebida mole à dura e categoria de qualidade superior, obtendo em análise sensorial da bebida, nota de qualidade global no mínimo 6,00 pontos, atestado por laudo, dispensado de análise se certificado no "Sistema de Qualidade Produto de São Paulo" (Lei 10.481/99, de 29/12/99); embalado em alto vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 277 de 26/04/99 e Resolução SAA-7, de 11/03/2004;		
03	Saco/Pacote/Caixa de 500 g	Macarrão parafuso com ovos, com composição a cada 80 g: a) valor calórico: 278 a 286 kcal; b) carboidratos: 59 a 61 g; c) proteínas: 8,8 a 9 g; d) fibra alimentar: 1,6 a 2,2 g; e) sódio 0 a 20 mg; f) gorduras totais: 0,8 a 1,1 g; g) gorduras saturadas: 0 a 0,5 g;		
03	Saco/Pacote/Caixa de 500 g	Macarrão espaguete com ovos, com composição a cada 80 g: a) valor calórico: 278 a 286 kcal; b) carboidratos: 59 a 61 g; c) proteínas: 8,8 a 9 g; d) fibra alimentar: 1,6 a 2,2 g; e) sódio 0 a 20 mg; f) gorduras totais: 0,8 a 1,1 g; g) gorduras saturadas: 0 a 0,5 g;		
01	Pacote/Saco de 1 kg	Sal, extra, refinado e iodado, com composição mínima a cada 1 g: a) sódio: 390 mg; b) iodo: até 25 mcg;		
01	Lata com 125 g	Sardinha em conserva, em óleo comestível (ou de soja), peso drenado mínimo 83 g, não deve conter glúten;		
02	Pacote/Saco de 170 a 200 g	Bolacha doce tipo maisena, com composição a cada 30 g: a) valor calórico: 98 a 131 kcal; b) carboidratos: 22 g; c) proteínas: 0 a 3,1 g; d) fibra alimentar: 0,6 a 1,4 g; e) sódio: 0 a 193 mg; f) gorduras totais: 0 a 3,7 g; g) gorduras saturadas: 0 a 1,8 g;		
02	Pacote/Saco de 200 g	Bolacha salgada, tipo água e sal, com composição a cada 30 g: a) valor calórico: 123 a 138 kcal; b) proteínas: 2,6 a 4 g; c) carboidratos: 20 g; d) sódio: 126 a 291 mg; e) fibra alimentar: 0,8 a 11 g; f) gorduras saturadas: 0 a 1,9 g; g) gorduras totais: 3,0 a 4,7 g;		
03	Lata/Pacote/Saco de 130 g	Extrato de tomate simples, concentrado, com composição a cada 30 g: a) valor energético: 14 kcal; b) carboidratos: 1,9 a 2,9 g; c) proteínas: 0 g; d) sódio: 131 mg; e) gorduras totais: 0 g;		
01	Saco/Pacote de 1 Kg	Farinha de trigo tipo 1, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com composição a cada 50 g: a) valor calórico: 170 a 180 kcal; b) carboidratos: 36 a 38 g; c) proteínas: 4,9 a 7 g; d) ferro: 2,1 mg; e) gorduras totais: 0 a 0,7 g; f) fibra alimentar: 1 g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso;		
01	Lata/Pacote/Saco/Pote com 400 g	Leite em pó integral. Produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados sendo aceito como emulsionante a lecitina de soja, na proporção máxima de 5g/kg. Deverá estar de acordo com a Portaria 369 de 04 de setembro de 1997 - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em Pó - Ministério da Agricultura;		
01	Pote/Saco de 300 g	Tempero completo pronto sem pimenta. Ingredientes: sal, cebola, alho, salsa e outros ingredientes permitidos. Não deve conter glúten. Deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem;		
01	Frasco/Garrafa de 750 ml	Vinagre branco. Produto resultante da fermentação acética do vinho. O produto deverá ser preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa detritos animais ou vegetais. O vinagre não deve conter substâncias estranhas, a sua composição normal, exceto as permitidas. Não deverá conter ácidos orgânicos estranhos, ácidos minerais livres. O produto deverá apresentar acidez mínima de 4,0 % p/v, aspecto líquido límpido e cor, cheiro e sabor próprios e ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 72 (Normas Técnicas para Vinagre - Decreto 12.486 de 20/10/78);		
01	Lata/Caixa de 395 g	Leite condensado obtido de leite integral, açúcar, leite em pó e lactose;		
01	Unidade	Embalagem de papelão reforçado ou sacos plásticos reforçados;		

Quantidade	Unidade	Discriminação dos Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal	Marca	R\$ Total
------------	---------	---	-------	-----------



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

02	Saco/Pacote de 500 g	Sabão em pó com tenso ativos, coadjuvante, cinergista, branqueador óptico, enzimas, tampamentos, corantes, elevador de espuma, carga, perfume e água, dermatologicamente testado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde;		
02	Garrafa/Frasco de 500 g com bico dosador	Detergente líquido com glicerina, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tenso ativos aniônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, biodegradável;		
04	Rolos de 30 m x 10 cm	Papel higiênico branco, folha dupla, absorvente, fabricado em fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 90% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470;		
01	Pacote de 1 kg (em barras)	Sabão em pedra. Composição: ácido graxo, gordura, glicerina e água, devendo ser biodegradável e não agredir a pele;		
01	Unidade	Embalagem de papelão reforçado ou sacos plásticos reforçados;		

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO APÓS AS ENTREGAS

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da CONTRATANTE em até ____ (____) dias corridos após cada entrega, conforme notas fiscais devidamente extraídas pela CONTRATADA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processadas pela contabilidade.

4.1.1. O pedido das Cestas Básicas Tipo 1 (servidores ativos) e Tipo 2 (servidores inativos) deverão ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês e a entrega deverá ser feita na semana que compreende o dia 20 (vinte) de cada mês, diretamente no almoxarifado da CONTRATANTE, localizado a Rua José Torrezan, 1488, Jardim Torrezan, Saltinho/SP, no horário das 8:00 horas as 11:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.1.2. O pedido das Cestas Básicas Tipo 2 (projetos sociais) deverão ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês e a entrega deverá ser feita na semana que compreende o dia 20 (vinte) de cada mês, diretamente no CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, localizado a Rua José Torrezan, 1481, Jardim Torrezan, Saltinho/SP, no horário das 8:00 horas as 11:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO CONTINUADO

5.1. O fornecimento será iniciado após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva autorização emitida pela CONTRATANTE.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de fornecimento por seus funcionários, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar a CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços de fornecimento continuado, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto deste contrato.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.5. A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas ao objeto deste contrato, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos somente serão recebidos pela CONTRATANTE após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na entrega poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender o fornecimento;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato;

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 10ª – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Decreto Municipal 1.543, de 01/08/2014;

11.1.4. Decreto Municipal 1.808, de 05/06/2018;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.666/93;

11.1.6. Lei Federal Nº: 10.520/02;

11.1.7. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. O presente contrato será gerido pelo senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor do contrato dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.2.1. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A despesa originada por esta contratação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.2.1. Classificação: 02.03.03 04.122.0005.2011 339030 – Material de Consumo, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2019 e as correspondentes para os exercícios subsequentes em caso de necessidade de prorrogação contratual;

13.2.2. Classificação: 02.06.16 08.244.0024.2044 339030 – Material de Consumo, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2019 e as correspondentes para os exercícios subsequentes em caso de necessidade de prorrogação contratual.

Cláusula 14ª - DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O contrato terá seu prazo de validade estipulado até **31 de dezembro de 2019**, contado da data da sua celebração, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, por tratar-se de fornecimento de natureza contínua (TC 178/026/06), nos moldes do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, se for de interesse das partes, mediante aviso prévio escrito.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitido o início do fornecimento sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva autorização.

15.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

15.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

15.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

15.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

15.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento Administrativo, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

15.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

15.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Marta Regina Barrichello;
2. Lucas Salvador Spada.

Aprovado pela Assessoria Jurídica:

Dr. JORGE EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI
Assessor Jurídico – OAB/SP 252.707



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP;

CONTRATADA: _____;

CONTRATO: ___/2018;

PROCESSO: ___/2018;

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 49/2018.

OBJETO: efetuar a montagem, distribuição, logística e fornecimento mensal parcelado e a pedido de cestas básicas com produtos de primeira qualidade.

ADVOGADO/Nº OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ___ de janeiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;

CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;

Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000;

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;

CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;

Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000;

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: ___/___/___;

Endereço residencial completo: _____;

E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____